



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CM 13/22

PROJETO DE LEI CM Nº 000/2022.

AUTOR: VEREADOR WELLINGTON MIRANDA PASSOS

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO
CURRÍCULO DE TODOS OS OCUPANTES DE
CARGOS COMISSIONADOS VINCULADOS
AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
PARANATINGA-MT.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT decreta:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a publicação do currículo de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados ao Poder Executivo do Município de Paranatinga.

Parágrafo único. A publicação de que trata o *caput* deste artigo será realizada na página oficial da Prefeitura de Paranatinga na internet.

Art. 2º. A publicação do currículo de que trata o art. 1º desta Lei no site oficial da Prefeitura deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - Nome completo, conforme nomeação;
- II - Nível de escolaridade;
- III - Experiência profissional;
- IV - Informações básicas de profissionalização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 13 de março de 2022.

WELLINGTON MIRANDA PASSOS

Vereador